PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — Estado de Minas Gerais

ALTERADO
pela Lei 2064
16/11/92

LEI DE 1996 DE 13 DE ABRIL DE 1992

Concede subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a repassar, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao CENTRO ESPÍRITA LÁZARO, para manutenção da Creche "Lar Espírita Renascer" importância correspondente a 15 (quinze) salários mínimos, a título de subvenção social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de Abril de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária